

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Instituição da Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Lei Complementar nº 167, de 30/6/2022**

Ementa: Institui a Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei Complementar nº 83/2022, de autoria do presidente do Tribunal de Contas do Estado.

O cerne da lei é a criação, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado – TCE –, de procuradoria jurídica encarregada de sua representação judicial. Anteriormente, a representação judicial do órgão era desempenhada pela Advocacia-Geral do Estado – AGE. Todavia, a AGE integra a estrutura do Poder Executivo, e havia situações nas quais representava judicialmente tanto o TCE quanto o Poder Executivo, mesmo quando esses órgãos se encontravam em polos opostos no mesmo processo. Justificava-se, portanto, a criação de uma procuradoria própria do TCE.

A procuradoria jurídica instituída pela norma, composta por oito procuradores, é subordinada à Presidência do TCE e encarregada de defender suas prerrogativas constitucionais. Além disso, também presta consultoria e assessoramento jurídicos ao TCE em matérias relacionadas a seus objetivos finalísticos. Sua organização e competências estão descritas nos artigos 1º a 14 da lei. Merecem atenção as regras do art. 15, que preservam competências da AGE, especialmente no tocante à execução judicial de ressarcimento imputado e multa aplicada pelo TCE que deva ser ressarcida aos cofres públicos estaduais.

O texto da norma resultou do Substitutivo nº 1, apresentado no 1º turno da tramitação do projeto pela Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. No 2º turno, o texto foi ainda aprimorado por meio de emendas apresentadas em Plenário.

Espera-se que a lei contribua para preservar a independência da atuação do Tribunal de Contas do Estado.